



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

LEI Nº 1.477 DE 20 DE JULHO DE 1983 -

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO E RELOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos ítems "Departamento de Serviços Municipais" e "Setor de Viaturas e Máquinas", do mesmo Departamento, constantes do artigo 12, da Lei nº 1.466 de 27 de abril de 1983, deverá ser acrescentado o seguinte, conforme segue:

<u>Nº Cargos</u>	<u>Cargos</u>	<u>Estatutário ou C.L.T.</u>	<u>Padrão ou Referência</u>	<u>Cargos</u>	<u>Estatutário ou C.L.T.</u>	<u>Padrão ou Referência</u>
------------------	---------------	------------------------------	-----------------------------	---------------	------------------------------	-----------------------------

Situação Antiga

Departamento de Serviços Municipais

1 Encarregado Geral da Fiscalização Efetivo M

Setor de Viaturas e Máquinas

Situação Antiga

Situação Nova

Departamento de Serviços Municipais

1 Encarregado da Fiscalização Efetivo M

Setor de Viaturas e Máquinas

Situação Nova

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.477/83)

1 Encarregado de Ar- Efetivo M 1 Motorista Efetivo M
borização

Artigo 2º - Ao ítem "Departamento de Saúde e Promoção Social", constante do artigo 12 da Lei nº 1.466, de 27 de abril de 1983, deverá ser acrescentado o seguinte, conforme segue:

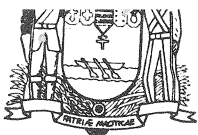
Departamento de Saúde e
Promoção Social

1 Encarregado do C.L.T. 14
Patrimônio

Parágrafo Único - Fica extinto, o mesmo cargo, no ítem "Diretoria de Cultura" do Departamento de Educação e Cultura, também constante da Lei mencionada neste artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, com relação ao seu artigo 1º, a partir de 01 de maio de 1983 e com relação ao seu artigo 2º, a partir de 01 de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de julho de 1983.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.477/83)

per

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de julho de 1983.

mar

MARIA DO CARMO COURA MASCARENHAS
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =
Ad-Hoc